PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.099, de 12 de junho de 1992

SÚMULA: Altera redação do artigo 2. da Lei n. 1.749, de 26 de julho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica alterado o artigo 2. da Lei n. 1.749, de 26 de julho de 1990, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2. . Fica autorizado o Poder Executivo, doar à APROMAN - ENGENHARIA ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Azulinho 190 - Vila Aymoré, inscrita no CGC/MF sob n. 79.955.647/0001-27, a área de terras medindo 2.500,00 metros quadrados, denominada lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Jurutau, segue confrontando com o lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/2, no rumo SE 64.40'NW, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n.195, no rumo NE 25.20 SW, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/, no rumo NW 64.40'SE, medindo 50,00 m até um outro marco cravado ao lado da Rua Jurutau; e, finalmente deste ponto, confrontando com a Rua acima mencionada, no rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 m. até o ponto de partida", destacado do lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B, matriculados sob n.s 7548, 7358, 10410 e 10411 do Cartório de Registro de Imóveis - 2. Ofício, desta comarca".

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1992.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta
Em 24/06/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.099, de 12 de junho de 1992

SUMULA: Altera redação do artigo 2. da Lei n. 1.749, de 26 de julho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica alterado o artigo 2. da Lei n. 1.749, de 26 de julho de 1990, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à OPROMEC ENGENHARIA ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida nesta cidade à rua Azulinho 190 Vila Agmaré, inscrita no CGC/MF sob n. 79.555.647/0001 27, a área de terras medindo 2.500,00 metros quadrados, denominada lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Jurutau, segue confrontando com o lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/2, no rumo SE 64.40'NW, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n.195, no rumo NE 25.20 SW, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D/12-E/F/17-195 A/1-B/, no rumo NW 64.40'SE, medindo 50,00 m até um outro marco cravado ao lado da Rua Jurutau e, finalmente deste ponto, confrontando com a Rua acima mencionada, no rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 m, até o ponto de partida", destacado do lote n. 191/D/12-E/F/17-195-A/1-0, matriculados sob nos 7540, 7550, 10410 e 10411 do Cartório de Registro de Imóveis - 2. Ofício, desta comarca".

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 913

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 14/ 06 / 1992
FUNCIONARIO